

LEI Nº 3.907, de 2 de setembro de 2004

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial para os fins que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial até o limite de R\$3.000,00 (três mil reais), com o objetivo de atender às despesas do Convênio de Cooperação Mútua entre o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais – TREMG e o Município de Itaúna, para realização das eleições de 2004.

Art. 2º Para fazer face às despesas com a abertura do crédito especial de que trata esta Lei, poderá o Executivo Municipal proceder à anulação parcial ou total de dotações do orçamento vigente, na forma prevista no artigo 23 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA, 2 de setembro de 2004

OSMANDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

NILZON BORGES FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

ELMO NÉLIO MOREIRA
Secretário Municipal de Finanças

NOÉ PEREIRA DE ANDRADE
Procurador Geral do Município